



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

EDITAL DO IX CONCURSO DE REMOÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções TSE n.º 22.660, de 13 de dezembro de 2007 e n.º 22.902, de 14 de agosto de 2008, resolve expedir o seguinte **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O IX CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA** para preenchimento de vagas criadas pela Lei n. 7.645, de 18 de dezembro de 1987, pela Lei n.10.842, de 20 de fevereiro de 2004 e pela Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005, consoante indicado no Anexo I a este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições, no período de **23 a 30 de setembro de 2008**, para o Concurso de Remoção para preenchimento de vagas indicadas no Anexo I.

1.2. Ficam abertas, também, as inscrições para as vagas que surgirem em decorrência da remoção prevista no anexo I.

1.3. A realização do Concurso de Remoção convocado por este Edital ficará a cargo da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE, nos termos do artigo 3º, § 3º, da Resolução do TRE/RO nº 078, de 25 de outubro de 2004.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção, exclusivamente os servidores ocupantes de cargos efetivos de Técnico Judiciário – Área Administrativa, em exercício na data de publicação deste Edital.

2.2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, previstas na Lei n. 8.112, de 1990, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença, até o dia **30 de setembro de 2008**, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 83 da referida Lei.

2.3. É vedada a participação em concurso de remoção do servidor que tenha desistido da remoção após a homologação do resultado do respectivo concurso, no último dois anos.

2.3.1. Na hipótese de não acudirem interessados a qualquer das vagas oferecidas no concurso de remoção, é permitida a participação de servidor enquadrado na vedação citada anteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário, que poderá ser obtido na COEDE, ou no endereço eletrônico www.tre-ro.gov.br, institucional, páginas das unidades, SGP, COEDE, Edital do IX Concurso de Remoção 2008.

3.2 Os candidatos poderão fazer opção por mais de uma unidade, sempre indicando a ordem de preferência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

3.3. O formulário, original ou via fax, preenchido e assinado pelo interessado, conforme modelo do anexo II, deverá ser protocolado até as **18 horas** do dia **30 de setembro de 2008**.

3.4. As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Verificada qualquer irregularidade formal, a COEDE consultará o candidato para esclarecimento.

3.6. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser alterada ou desconsiderada, desde que o requerimento seja formulado por escrito e protocolado até o último dia do prazo de inscrição estabelecido neste edital.

3.7. Será admitida a realização de inscrição por procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento público e/ou particular, neste caso, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu representante.

3.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Haverá uma classificação geral para o cargo de técnico judiciário – área administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

4.2. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- I) não ter sido removido por concurso de remoção nos últimos dois anos;
- II) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
- III) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral ou de serviços prestados, anterior à ocupação no cargo efetivo, à Justiça Eleitoral;
- IV) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- V) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- VI) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- VII) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

4.6. O tempo de serviço especificado nos itens acima será apurado em dias corridos e somente será considerado mediante apresentação de certidão de tempo de serviço fornecida pelo órgão empregador competente até dia **30 de setembro de 2008**, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

4.6.1 Caberá à Coordenadoria de Pessoal a emissão da Declaração de Tempo de Serviço, nos termos da legislação em vigor.

4.7. Após apreciação do Diretor-Geral, a classificação dos candidatos será publicada no Boletim Interno, afixado no átrio, disponibilizado na Intranet e informada aos classificados, até o dia **06 de outubro de 2008**.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os interessados terão o prazo de três dias, a contar da data de divulgação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá a decisão fundamentada no prazo de três dias, contados da data do protocolo.

5.2. Da decisão do Diretor-Geral, caberá recurso ao Presidente, no prazo de três dias, a contar da ciência do interessado.

5.3. Interposto o recurso, a COEDE intimará os demais interessados para que, no prazo de três dias, apresentem contra-razões.

5.4. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, com justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações, sob pena de não conhecimento.

5.5. Os recursos serão decididos no prazo de três dias, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

5.6. Decididos os recursos ou transcorrido em branco o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração e/ou recursos, a classificação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

final dos candidatos será homologada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e publicada em Boletim Interno, bem como, disponibilizada na Intranet.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O servidor removido para exercício em outro município, se neste não residir, terá o mínimo de dez e o máximo de trinta dias de prazo, a contar da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, ressalvados os casos em que o servidor declinar desse prazo e casos especiais, a critério do Presidente.

6.2. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item 6.1 será contado a partir do término do afastamento.

6.3. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta do servidor.

6.4. O servidor que desistir da remoção após a homologação do presente Concurso, somente terá apreciado, no prazo de dois anos, novo pedido de mesma natureza caso não acudam interessados a qualquer das vagas oferecidas no concurso de remoção.

6.5. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no Concurso de Remoção de que trata este Edital serão cientificados do resultado do certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

6.6. Após a homologação do resultado, o Presidente expedirá os atos de remoção do servidor, que será publicado no Diário da Justiça de Rondônia.

6.8. A remoção dos aprovados no presente concurso, ocorrerá no corrente ano, a critério da administração.

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

Porto Velho, 19 de setembro de 2008.

Des. CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ANEXO I

**CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA .**

QUANTITATIVO DE VAGAS

MUNICÍPIO	UNIDADE	CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	VAGA
Rolim de Moura	29ª Zona Eleitoral	Técnico Judiciário	Administrativa	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O IX CONCURSO DE REMOÇÃO

Servidor	
----------	--

Matrícula:	Cargo:	Área de Atividade:
------------	--------	--------------------

Lotação atual :

Vem requerer à Diretoria Geral deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, a sua inscrição no IX Concurso de Remoção Interna, conforme previsto no Edital nº 002/2008, indicando como opção para lotação, em vagas ora oferecidas ou que venham a surgir em decorrência deste Concurso de Remoção, as localidades listadas na ordem a seguir, por ordem de preferência.

Opção	UNIDADE

Declaro conhecer as regras contidas no Edital nº 002/2008 Nestes Termos. Pede Deferimento.
--

Porto Velho, de setembro de 2008.

Assinatura